



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3096

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, com filial localizada na Avenida Poços de Caldas, nº 536, neste Município.

Art. 2º- A entidade distinguida deverá publicar em jornal de circulação regular na cidade, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior e seu balanço financeiro do mesmo período.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I- deixar de cumprir as exigências do Art. 2º;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de março de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo